

RESOLUÇÃO nº 215 de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas a serem aplicados pelo SAMAE Água dos Canyons de Praia Grande/SC e, dá outras providências.

O CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

A Lei municipal nº 2.503 de 19 de junho de 2017 que elege o CISAM-SUL como ente regulador dos serviços de saneamento do município de Praia Grande, e, dá outras providências;

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Água dos Canyons, em conformidade com a Resolução nº 03/2016, solicitou reajuste dos valores das Tarifas no Município de Praia Grande – SC;

Que o CISAM-SUL através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA emitiu Parecer Técnico nº 08/2025 favorável ao reajuste tarifário, por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidos pelo CISAM-SUL;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o reajuste dos atuais valores das Tarifas praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Água dos Canyons, em **19,16% (dezenove vírgula dezesseis por cento)**, conforme o Índice



CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo de água e esgoto.

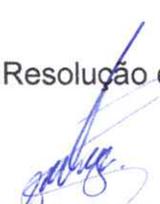
Art. 2º - Com relação à Tabela de Serviços, mantém-se os valores praticados pelo SAMAE Água dos Canyons, exceto aos novos valores sugeridos do Corte Cavalete – Falta Pagamento e, Deslocamento de Cavalete – Diâmetro Nominal 1/2" e 3/4".

Art. 3º - Com relação à Tabela de Infrações, mantém-se os valores praticados pelo SAMAE Água dos Canyons.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores reajustados e estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAMAE, após **30 (trinta) dias** da publicação desta Resolução no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


FERNANDO CRUZETTA
Presidente – CISAM-SUL


FELIPE SOUZA FAGUNDES
Presidente – CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.


ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente – CISAM-SUL